LEI N.° 3296/2026
DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Gertrudes aprovou o Projeto de Lei e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei que:

"ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES, ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art.1°- Aos anexos I e II, de que trata a Lei n° 3214, de 09 de dezembro de 2025 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2026/2029 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
Fundo Municipal de Saúde	**2724- Programa de Assistência Farmacêutica**

Art.2°- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV, V e VIII, de que trata a Lei N° 3174/2025 de 23/06/2025, e respectivas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2026, ficam introduzidas as alterações que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
Fundo Municipal de Saúde	**2724- Programa de Assistência Farmacêutica**

Parágrafo único - As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial Suplementar adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Crédito Especial Suplementar no valor de R$ 3.454.000,00 (três milhões quatrocentos e cinquenta e quatro reais) recurso 484.
04 - Secretaria de Saúde

001-Fundo Municipal de Saúde
10.303.0010.2716-339032-ficha 138 Material Distribuição Gratuita.....R$ 400.000,00
05-Secretaria da Educação
001-Ensino Infantil
12.365.0013.2724-339011-Ficha 164 Venc. Vant. Pessoal Civil .....R$ 600.000,00
12.365.0013.2725-339011-Ficha 177 Venc. Vant. Pessoal Civil .....R$ 70.000,00
005- FUNDEB
12.361.0015.2739-339011-Ficha 216 Venc. Vant. Pessoal Civil .....R$ 2.284.000,00
11-Secretaria da Cultura
001 -Secretaria da Cultura
13.392.0024.2768-339039-Ficha 422 Outros Serv. De Terc. Pes. Jurídica.....R$ 100.000,00

Parágrafo 1° O valor do crédito de R$ 3.454.000,00 compreendido na alínea "A" será coberto por anulação da seguinte dotação:
04 - Secretaria de Saúde
001-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2710-319011-ficha -56- Venc. Vant. Pessoal Civil .....R$ 400.000,00
002-Ensino Fundamental
12.361.0014.2726-339011-Ficha 196 Material de Consumo.....R$ 670.000,00
005- Fundeb
12.365.0015.2727.319011-Ficha 208 Venc. Vant. Pessoal Civil.....R$ 500.000,00
12.365.0015.2727.319013-Ficha 209 Obrigações Patronais.....R$ 240.000,00
12.365.0015.2731.319031-Ficha 208 Venc. Vant. Pessoal Civil.....R$ 700.000,00
12.365.0015.2732.319011-Ficha 229 Venc. Vant. Pessoal Civil.....R$ 300.000,00
12.365.0015.2732-319013-Ficha 230 Obrigações Patronais.....R$ 200.000,00
12.365.0015.2733-319013-Ficha 230 Obrigações Patronais.....R$ 200.000,00
12.365.0015.2732-319016-Ficha 231 Outras Desp. Pessoal Civil.....R$ 25.000,00
12.365.0015.2733-319016-Ficha 235 Outras Desp. Pessoal Civil.....R$ 70.000,00
12.361.0015.2730-319016- Ficha 219 Outras Desp. Pessoal Civil.....R$ 49.000,00
11- Secretaria da Cultura
001-Secretaria da Cultura

13.392.0024.2768-319011- Ficha 422 Venc. Vant. Pessoal Civil.....R$ 100.000,00

Art. 4°- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar o crédito especial suplementar se necessário, conforme autorização contida nas alíneas, incisos e parágrafos do artigo 4° da citada Lei 3215 de 09/12/2025.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP),28 de outubro de 2026.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.

ALINE CRISTINA ARTHUR
Superintendente Administrativa